

Lista dos danos individuais já identificados

Entregue às Instituições
de Justiça no Produto G

Introdução

O **Produto G** foi um dos documentos solicitados pelas Instituições de Justiça e contém o conjunto de danos identificados até o momento pelas pessoas atingidas e pelas ATIs. Ele significa a conclusão de **uma etapa** rumo à Matriz de Danos e Reconhecimento da Bacia do Rio Paraopeba e Lago de Três Marias.

Este documento é uma forma de levar ao conhecimento das pessoas atingidas o trabalho desenvolvido pelo Instituto Guaicuy na busca de efetivar o **direito à indenização individual** pelos danos sofridos com o rompimento da barragem.

As descrições completas dos danos foram feitas pelas três ATIs (Aedas, Nacab e Guaicuy), porém as **descrições simples** foram elaboradas exclusivamente pelo Guaicuy, com a intenção de facilitar o entendimento dos danos.

Neste documento, as descrições completas estão em fonte menor. Mas é possível ler na íntegra no computador ou com zoom na tela.

Este documento **não é** a Matriz de Danos das pessoas atingidas e nem uma garantia de indenização individual, mas pode ser um instrumento para se chegar a essas indenizações.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Perda de renda e lucros

DANO 001

Perda total ou parcial de renda do trabalho, permanente ou temporária

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve e/ou ainda tem sua renda abalada, devido ao rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Diferença entre a renda original e a renda abalada pelo desastre, corrigida monetariamente, multiplicada pelo número de meses em que houve o abalo (janela de perda), para todos os trabalhadores assalariados formais ou informais e para aqueles que desempenham atividade laboral em regime diferente do assalariamento. A fórmula de cálculo deve ser feita multiplicando a renda média mensal do indivíduo pelo número de meses futuros em que ele deixar de auferir a renda que cessou ou diminuiu. Considera-se como esse período, o tempo transcorrido entre o desastre e o recebimento efetivo da indenização, acrescido ademais pelo intervalo de tempo estimado para que o indivíduo possa se reinserir no mercado de trabalho ou para que a Vale possa promover o restabelecimento da atividade econômica abalada. Deve constar um campo para cada indivíduo que contribuía com a renda familiar e a soma total correspondente.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Perda de renda e lucros

DANO 002

Perda de lucro líquido total ou parcial, temporária ou permanente

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve perda de lucro do empreendimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Diferença entre o lucro líquido original e o lucro líquido abalado pelo desastre, corrigida monetariamente, multiplicada pelo número de meses em que houve o abalo (janela de perda), para empreendimentos de todas as atividades econômicas, tais como: agrícola; pecuária; pesca; piscicultura; extração mineral, vegetal e animal; turismo; lazer; comércio; apicultura, turismo, dentre outras. A fórmula de cálculo deve ser feita multiplicando o lucro médio mensal do empreendimento pelo número de meses futuros em que ele deixar de auferir o lucro que cessou ou diminuiu. Considera-se como esse período, o tempo transcorrido entre o desastre e o recebimento efetivo da indenização, acrescido ademais pelo intervalo de tempo estimado para que o empreendimento possa se restabelecer economicamente ou para que a Vale possa promover o restabelecimento da atividade econômica abalada.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Perda de renda e lucros

DANO 003

Perda de renda no montante total do núcleo familiar

DESCRIÇÃO SIMPLES:

A família perdeu alguém, ou alguém se tornou incapaz de trabalhar por causa do rompimento e por isso a renda da família diminuiu.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se à renda advinda da atividade laboral ou econômica, que foi interrompida pela morte do indivíduo ou pela incapacitação permanente ou temporária do mesmo para o trabalho. Para a fórmula de cálculo, no caso de incapacidade temporária, considera-se que o período de tempo de pensionamento deve corresponder ao tempo de duração da incapacidade. No caso de falecimento do(a) trabalhador(a), ou de sua incapacidade permanente para o trabalho, o período de pensionamento deve corresponder aos meses de vida que o mesmo terá pela frente, até completar a idade de 75 anos.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Perda de renda e lucros

DANO 004

Perda de uma chance

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento, deixou de fazer um negócio que estava certo que iria acontecer.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se à interrupção, em decorrência do rompimento da barragem, de planos e chances relativos a uma situação fática (e mensurável) em que se esperava um determinado benefício, lucro ou a exclusão de algum prejuízo.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Benefícios socioassistenciais e/ou previdenciários

DANO 005

Perda de benefícios socioassistenciais e/ou previdenciários

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento e/ou recebimento do pagamento emergencial, perdeu ou teve atraso no recebimento de algum benefício. Exemplo: Bolsa Família, seguro defeso, aposentadoria, etc.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Perda, atraso ou negativa indevida de benefícios socioassistenciais e/ou previdenciários em função do recebimento do auxílio emergencial ou em razão de outros episódios decorridos do rompimento da barragem, como é o caso da sobrecarga no serviço público de assistência social, da dificuldade ou impossibilidade de contactar os serviços públicos em função da ausência de sinal telefônico ou interdição de vias públicas. São exemplos desses: BPC (LOAS); Bolsa família (BF); PETI; Cesta básica (benefício eventual); Auxílio emergencial (COVID); Seguro defeso (PESCA); Seguro safra; Aposentadoria; entre outros.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E

RENDA **CATEGORIA:** Perda ou deterioração de máquinas, equipamento, insumos, materiais de trabalho e estoques

DANO 006

Perda ou deterioração de máquinas, equipamentos, insumos e materiais de trabalho.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Perdeu ou teve desgaste de máquinas, equipamentos e insumos (materiais de produção) que influenciam na realização do trabalho.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Máquinas, equipamentos e insumos perdidos e/ou deteriorados, em decorrência do rompimento. Incluindo-se máquinas, equipamentos, insumos e materiais de trabalho utilizados em todas as atividades econômicas, tais como: agrícola (horta); pecuária (animais de abate e reprodução); pesca (peixes); piscicultura (peixes em cativeiro); extração mineral, vegetal e animal (ardósia, plantas etc); entre outros.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Perda ou deterioração de máquinas, equipamento, insumos, materiais de trabalho e estoques

DANO 007

Perda de estoques

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Perdeu mercadorias armazenadas, colheita ou deixou de colher; ou não conseguiu manter seu estoque por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Perda, inviabilização ou alteração negativa das colheitas, coletas e mercadorias de todas as atividades econômicas, em decorrência do rompimento ou de medidas reparatórias, bem como, em razão das condições impostas pelo desastre.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos ao trabalho

DANO 008

Aumento da jornada de trabalho ou aumento da sobrecarga física e mental no trabalho

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Precisou trabalhar mais horas por dia ou por semana para se tentar ter o mesmo rendimento de antes do rompimento da barragem. Teve aumento da sobrecarga física e/ou mental.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos correlacionados ao aumento da jornada de trabalho ou aumento da sobrecarga física e mental no trabalho, decorrentes do rompimento ou das alterações negativas relacionadas ao desastre sociotecnológico. Abrange o aumento da intensidade do trabalho ou de sua jornada, considerando-se, ademais, um agravante, caso ocorra esgotamento psicofísico, dado o decurso do tempo de trabalho nessas condições.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos ao trabalho

DANO 009

Interrupção de contratos formais e informais de trabalho e contratos de prestação de serviços

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve perda de contratos de trabalho ou de prestação de serviços, ou foi dispensado por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos à interrupção dos contratos de trabalho e dos de prestação de serviços, decorrentes do rompimento ou das alterações negativas relacionadas ao desastre sociotecnológico. Abrangem-se situações como demissões, perda de contrato por conta da diminuição da demanda dos serviços prestados, entre outros.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos ao trabalho

DANO 010

Perda, interrupção, inviabilização, redução ou mudança forçada de atividade profissional ou laboral.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento, mesmo que só por um tempo, teve que parar de trabalhar com o que trabalhava ou teve que diminuir seu trabalho .

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos à perda, interrupção, inviabilização ou redução da atividade profissional ou laboral, ou ainda os casos em que houve mudança forçada de atividade, decorrentes do rompimento ou das alterações negativas relacionadas ao desastre sociotecnológico. Os prejuízos consistem, nesse caso, na perda dos capitais investidos, como recursos financeiros, tempo, técnicas, dentre outros, computando-se a indenização tendo em vista o montante necessário para que o indivíduo possa se formar profissionalmente e inserir-se naquela atividade econômica, de forma regular e sustentável, ao longo de um período razoável, segundo as determinações daquela atividade econômica. A indenização deve compreender também aos recursos investidos no período de planejamento e preparação para colocação no mercado de trabalho, além de considerar o valor de mercado correspondente ao conjunto dos capitais investidos na atividade, quando houver, levando-se em conta as características e o grau de maturidade do profissional nesta atividade econômica, bem como sua respectiva remuneração à época do rompimento.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos ao trabalho

DANO 011

Perda, interrupção, inviabilização, redução ou mudança no funcionamento de organizações artísticas e tradicionais.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve que modificar, reduzir ou parar o trabalho artístico e/ou tradicional por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos à perda, interrupção, inviabilização, redução ou mudança nas formas de trabalho tradicionais ou artísticos, em decorrência do rompimento ou das consequências negativas geradas por ele.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos ao trabalho

DANO 012

Interrupção, impedimento ou alteração prejudicial de acesso ao mercado de trabalho devido à sobrecarga de trabalho doméstico, de cuidados familiar e comunitários realizados pós rompimento

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Devido ao aumento do trabalho doméstico e de cuidados por razões do rompimento, perdeu oportunidade de trabalho.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se à interrupção, impedimento ou alteração prejudicial de acesso ao mercado de trabalho devido à sobrecarga de trabalho doméstico, de cuidados familiares e comunitários realizados em decorrência do rompimento.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos ao trabalho

DANO 013

Aumento do trabalho doméstico e de cuidados

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve aumento do trabalho doméstico e de cuidados após o rompimento, tanto na família quanto na comunidade.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se ao aumento do trabalho doméstico, realizado em âmbito familiar, comunitário ou na prestação de serviços remunerados, devido à elevação da quantidade e características da poeira na região. Refere-se também ao aumento do trabalho doméstico relacionado ao cuidado de familiares com enfermidades físicas e emocionais. Incluem-se ainda, entre outros, o aumento do trabalho doméstico causado pela interrupção, integral ou parcial, do acesso à água, em qualidade e quantidade suficientes, gerados em decorrência do rompimento e de suas consequências.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos ao comércio e serviços

DANO 014

Dificuldade ou inviabilidade de abastecimento, escoamento, comercialização e troca de alimentos devido à interrupção de acesso às comunidades

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve dificuldade ou não conseguiu abastecer, comercializar, escoar ou trocar alimentos devido a falta de acesso às comunidades por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos à dificuldade ou inviabilidade de abastecimento, escoamento, comercialização e troca de alimentos devido à interrupção do acesso para as comunidades em decorrência do rompimento. Abrangem-se a desestruturação logística, em decorrência do desastre, isolando e dificultando o processo de intercâmbio de alimentos entre as comunidades.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos ao comércio e serviços

DANO 015

Perda, interrupção ou inviabilização de negócios, estabelecimentos empresariais e comerciais e outros empreendimentos socioeconômicos.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Deixou de realizar ou diminuiu o comércio ou serviço que prestava, ou foi forçado a mudar de trabalho, por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos à perda, interrupção ou inviabilização de negócios, estabelecimentos empresariais e comerciais e outros empreendimentos socioeconômicos. Os prejuízos consistem, nesse caso, na perda dos capitais investidos, como recursos financeiros, tempo, técnicas, dentre outros, computados tendo em vista o montante necessário para que o funcionamento do estabelecimento comercial e empresarial seja considerado regular e sustentável ao longo de um período razoável, segundo as determinações daquela atividade econômica. Compreende-se, assim, também os recursos investidos no período de planejamento e preparação para efetivação das etapas da atividade, além de considerar o valor de mercado de um empreendimento montado, levando-se em conta o grau de maturidade do empreendimento e sua respectiva produção de lucros à época do rompimento.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos ao comércio e serviços

DANO 016

Interrupção, inviabilização, diminuição e alteração negativa dos eventos festivos, das feiras livres, das feiras itinerantes e de outras formas tradicionais e culturais de venda, com implicações sobre a renda do comércio, hospedagem, serviços e atividades culturais e artísticas.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Deixou de trabalhar ou diminuiu a sua participação em eventos culturais e atividades artísticas ou tradicionais que você participava, como festas e feiras, por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relacionados à interrupção, inviabilização, diminuição e alteração negativa dos eventos festivos, das feiras livres, das feiras itinerantes e de outras formas tradicionais e culturais de venda, com implicações sobre a renda do comércio, hospedagem, serviços e atividades culturais e artísticas. Considera-se que os eventos festivos e as feiras são capazes de criar demanda de mercadorias e serviços, conformando uma clientela em torno dessas atividades. Consistem assim num ativo material valioso, passível de indenização.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos ao comércio e serviços

DANO 017

Danos econômicos relacionados à redução da clientela formada por consumidores locais

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Perdeu ou diminuiu os clientes locais por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relacionados à perda ou redução de clientela, enquanto um ativo material valioso, por ser constituída por um conjunto de consumidores locais que demandam produtos e serviços com regularidade.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos ao comércio e serviços

DANO 018

Danos econômicos relacionados à redução de clientela em razão de acesso ao público externo

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Perdeu ou diminuiu os clientes eventuais, como visitantes e turistas, por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relacionados à perda ou redução de clientela, enquanto um ativo material valioso, por ser constituído por um conjunto de consumidores – formado por turistas, visitantes e o público externo à região, que demandam produtos e serviços prestados com regularidade.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos ao comércio e serviços

DANO 019

Interrupção, impedimento ou alteração negativa de comercialização da produção para os centros de abastecimento público (Ceasa) e demais estabelecimentos e consumidores da RMBH.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento, deixou de vender para centro de abastecimento, como o Ceasa ou para outros estabelecimentos e consumidores da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relacionados à perda ou redução de clientela e de canais de comercialização e escoamento da produção. Consiste na interrupção, impedimento ou alteração negativa de comercialização da produção para os centros de abastecimento público (Ceasa) e demais estabelecimentos e consumidores da RMBH.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos ao comércio e serviços

DANO 020

Interrupção de contratos, formais ou informais, de prestação de serviços

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento, perdeu contratos de prestação de serviços, tanto formais quanto informais.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos à interrupção de contratos, formais ou informais, de prestação de serviços, decorrentes do rompimento ou das alterações negativas relacionadas ao desastre sociotecnológico.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos ao comércio e serviços

DANO 021

Perda, interrupção, inviabilização, redução ou mudança nas formas de trabalho tradicionais e artísticos, e no funcionamento de organizações artísticas e tradicionais.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento, deixou de realizar ou diminuiu o trabalho com as atividades artísticas, culturais ou tradicionais que prestava.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos à perda, interrupção, inviabilização, redução ou mudança nas formas de trabalho tradicionais ou artísticos, além de prejuízos e alterações negativas ao funcionamento de organizações tradicionais e artísticas, em decorrência do rompimento ou das consequências negativas geradas por ele.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos à produção agropecuária

DANO 022

**Perda, inviabilização
ou alteração
negativa das fontes
de água para
atividades
econômicas
agropecuárias**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Perdeu o acesso a água ou houve diminuição da quantidade ou qualidade da água para a utilização nas atividades agropecuárias, por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos à interrupção, diminuição ou alteração negativa das atividades agroindustriais, suas respectivas produções e produtividade, incluindo-se o processamento artesanal, manufaturado ou industrial de produtos de origem vegetal e animal, em decorrência do rompimento, de medidas reparatórias, bem como em razão das condições impostas pelo desastre. Os prejuízos consistem, nesse caso, na perda dos capitais investidos, como recursos financeiros, tempo, técnicas, dentre outros, computando-se a indenização tendo em vista o montante necessário para que o funcionamento da unidade de produção possa restabelecer-se, de forma regular e sustentável, ao longo de um período razoável, segundo as determinações daquela atividade econômica. A indenização deve compreender também os recursos investidos no período de planejamento e preparação para efetivação das etapas da atividade, além de considerar o valor de mercado de um empreendimento montado, levando-se em conta o grau de maturidade do empreendimento e sua respectiva produção de lucros à época do rompimento.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos à produção agropecuária

DANO 023

**Interrupção,
diminuição ou
alteração negativa
das atividades
econômicas
agropecuárias.**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Parou ou reduziu, mesmo que só por um tempo, o trabalho com com agropecuária;
Reduziu mesmo que só por um tempo a produtividade de suas plantações ou criação;
Teve prejuízo com investimento que fez na agropecuária por causa do rompimento;
Diminuiu ou perdeu trabalhos ligados a plantação ou criação de animais.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos à interrupção, diminuição ou alteração negativa das atividades econômicas, suas respectivas produções e produtividade, destinadas à comercialização, ao escambo, ao consumo familiar ou ao consumo comunitário, em decorrência do rompimento, de medidas reparatórias, bem como em razão das condições impostas pelo desastre. Os prejuízos consistem, nesse caso, na perda dos capitais investidos, como recursos financeiros, tempo, técnicas, dentre outros, computando-se a indenização tendo em vista o montante necessário para que o funcionamento da unidade de produção possa restabelecer-se, de forma regular e sustentável, ao longo de um período razoável, segundo as determinações daquela atividade econômica. A indenização deve compreender também os recursos investidos no período de planejamento e preparação para efetivação das etapas da atividade, além de considerar o valor de mercado de um empreendimento montado, levando-se em conta o grau de maturidade do empreendimento e sua respectiva produção de lucros à época do rompimento.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos à produção agropecuária

DANO 024

Interrupção, diminuição ou alteração negativa das atividades agroindustriais, e suas respectivas produções, incluindo-se o processamento artesanal, manufaturado ou industrial de produtos de origem vegetal e animal.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Deixou de fazer produtos artesanais ou industriais de origem animal ou vegetal havendo perda de dinheiro investido ou perda do tempo de trabalho, por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos à interrupção, diminuição ou alteração negativa das atividades agroindustriais, suas respectivas produções e produtividade, incluindo-se o processamento artesanal, manufaturado ou industrial de produtos de origem vegetal e animal, em decorrência do rompimento, de medidas reparatórias, bem como em razão das condições impostas pelo desastre. Os prejuízos consistem, nesse caso, na perda dos capitais investidos, como recursos financeiros, tempo, técnicas, dentre outros, computando-se a indenização tendo em vista o montante necessário para que o funcionamento da unidade de produção possa restabelecer-se, de forma regular e sustentável, ao longo de um período razoável, segundo as determinações daquela atividade econômica. A indenização deve compreender também os recursos investidos no período de planejamento e preparação para efetivação das etapas da atividade, além de considerar o valor de mercado de um empreendimento montado, levando-se em conta o grau de maturidade do empreendimento e sua respectiva produção de lucros à época do rompimento.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos à produção agropecuária

DANO 025

Interrupção de contratos de meeiros, arrendatários e demais contratos ligados ao trabalho rural.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento, teve contrato ou acordo relacionado com o trabalho rural alterado ou rompido.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos à interrupção de contratos de meeiros e arrendatários, e demais contratos ligados ao trabalho rural, decorrentes do rompimento ou das alterações negativas relacionadas ao desastre sociotecnológico.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos à atividade pesqueira

DANO 026

**Interrupção,
diminuição ou
alteração negativa
da atividade
pesqueira e das
atividades a ela
equiparadas**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Parou ou reduziu, mesmo que só por um tempo, o trabalho com a pesca ou com a piscicultura; Reduziu mesmo que só por um tempo a quantidade de peixes que conseguia com a pesca ou com a piscicultura; Teve prejuízo com investimento que fez na pesca ou na piscicultura por causa do rompimento; Diminuiu ou perdeu trabalhos ligados a cadeia do pescado, como a limpeza do peixe, produção de redes ou outro por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos correlacionados à interrupção, diminuição ou alteração negativa da atividade da pesca e de sua produtividade, do beneficiamento, do processamento artesanal e manufaturado do pescado, e da produção de petrechos e demais insumos para pesca e aquicultura, em decorrência do desastre. Os prejuízos consistem, nesse caso, na perda dos capitais investidos, como recursos financeiros, tempo, técnicas, dentre outros, computando-se a indenização tendo em vista o montante necessário para que o funcionamento da atividade ou do empreendimento possa restabelecer-se, de forma regular e sustentável, ao longo de um período razoável, segundo as determinações daquela atividade econômica. A indenização deve compreender também os recursos investidos no período de planejamento e preparação para efetivação das etapas da atividade, além de considerar o valor de mercado correspondente ao conjunto dos capitais investidos, levando-se em conta as características e o grau de maturidade da atividade econômica e do empreendimento, bem como sua respectiva produção de lucros à época do rompimento.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos à atividade pesqueira

DANO 027

**Interrupção,
diminuição ou
alteração negativa da
atividade de
comercialização e do
escambo de pescados.**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Perdeu venda ou
valor, ou deixou de
trocar o pescado por
causa do
rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

*Refere-se ao dano à interrupção,
diminuição ou alteração negativa de
comercialização direta e no escambo
de pescados, em decorrência do
rompimento.*

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos à atividade pesqueira

DANO 028

Eliminação ou modificação negativa das fontes de alimento de pescado.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Parou de comer ou diminuiu o consumo de peixe da pesca e da piscicultura, mesmo que só por um tempo, por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se ao dano ao consumo de peixes, tanto em relação à eliminação ou modificação negativa dessas fontes de alimento de pescado pela inviabilização ou impacto à pesca e à aquicultura, ainda que parcialmente, dos meios de consumo familiar (autossustento ou autoconsumo) e ao consumo comunitário relacionadas à pesca e às práticas da aquicultura em decorrência do rompimento em decorrência do rompimento, de medidas reparatórias, bem como em razão das condições impostas pelo desastre. Os prejuízos consistem, nesse caso, na perda dos capitais investidos, como recursos financeiros, tempo, técnicas, dentre outros, computando-se a indenização tendo em vista o montante necessário para que o empreendimento possa restabelecer-se, de forma regular e sustentável, ao longo de um período razoável, segundo as determinações daquela atividade econômica. A indenização deve compreender também os recursos investidos no período de planejamento e preparação para efetivação das etapas da atividade, além de considerar o valor de mercado correspondente ao conjunto dos capitais investidos, levando-se em conta as características e o grau de maturidade da atividade econômica e do empreendimento, bem como sua respectiva produção de lucros à época do rompimento.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Estigmas à produção, à comercialização, aos produtos e danos à imagem

DANO 029

Danos econômicos relacionados à estigmatização

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve prejuízo comercial por causa da má fama ou medo de contaminação da água ou dos seus produtos após o rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se às situações em que, em decorrência da estigmatização provocada pelo rompimento e suas consequências, houve danos econômicos às atividades de produção e seus produtos (agropecuários, extrativistas, pescados, seus derivados e processados), ao comércio, serviços, indústria, atividades do turismo (hospedagem, pesque-e-pague, aluguéis de temporada) e demais atividades produtivas.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos ao acesso às políticas públicas aos produtores

DANO 030

**Interrupção,
impedimento ou
alteração negativa
do acesso às
políticas públicas
destinadas aos
produtores**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve perda, interrupção, impedimento ou negativa de obter serviços de ATER ou de participar de alguma Política Pública ou Programa de Governo voltada para produtores por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos à interrupção, impedimento ou alteração negativa do acesso às políticas públicas, destinadas, entre outras, ao fomento, crédito, comercialização (PAA, PNAE), financiamento produtivo (Pronaf, obtenção da DAP), aos serviços de ATER e aos serviços de certificação, em decorrência do rompimento e de suas consequências.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Custos trabalhistas, burocráticos, previdenciários e judiciais

DANO 031

Impossibilidade de contribuição ao INSS

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento, perdeu o emprego ou a atividade de trabalho, e não conseguiu mais contribuir com o INSS.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Montante total do valor devido, mediante pagamento retroativo para trabalhadores autônomos ou aqueles que, em virtude do rompimento, perderam seus vínculos empregatícios e que não conseguem mais contribuir à Previdência, de todas as atividades econômicas (tais como: agrícola; pecuária; pesca; piscicultura; extração mineral, vegetal e animal; turismo; lazer; comércio; apicultura etc.). Computa-se o valor da indenização considerando o período de tempo transcorrido entre o desastre e o pagamento efetivo da indenização, acrescido ademais pelo intervalo de tempo estimado para que o trabalhador possa retomar suas atividades laborais e assim voltar a ter condições de recolher as contribuições previdenciárias.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Custos trabalhistas, burocráticos, previdenciários e judiciais

DANO 032

Custos com processos judiciais relacionados aos direitos trabalhistas

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve custos com processo trabalhista por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Montante total do valor despendido com os custos oriundos dos processos judiciais (encargos, honorários da justiça, advocatícios etc.) para acionar ou responder na justiça por indenizações trabalhistas não quitadas de qualquer natureza.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Custos trabalhistas, burocráticos, previdenciários e judiciais

DANO 033

Custos com regularização de situação cadastral

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve custos para regularizar a situação cadastral da pessoa jurídica por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todas as despesas já obtidas ou em vias de se realizar para regularização de situação cadastral da Pessoa Jurídica junto aos órgãos de controle e regulação, por diversas razões como atrasos na declaração, desativação/reativação, por exemplo

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Custos trabalhistas, burocráticos, previdenciários e judiciais

DANO 034

Custos de fechamento de empreendimento

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve custos para encerrar o negócio por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todas as despesas já obtidas para fechamento do empreendimento, por dificuldades de manutenção do negócio em funcionamento dadas as condições de vida impostas pelo desastre

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Custos trabalhistas, burocráticos, previdenciários e judiciais

DANO 035

Custos de reabertura de empreendimento

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve custos para reabrir o negócio que esteve fechado por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todas as despesas já obtidas ou em vias de se realizar para reabertura do empreendimento, após período de desativação, por dificuldades de manutenção do negócio em funcionamento dadas as condições de vida impostas pelo desastre.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Custos trabalhistas, burocráticos, previdenciários e judiciais

DANO 036

Custos judiciais relacionados com a garantia do direito à reparação

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve custos e despesas porque teve que contratar advogados particulares ou pagar taxas judiciais para buscar indenização individual ou fazer acordos com a Vale relacionados ao rompimento; Ou ainda para buscar judicialmente as medidas emergenciais ou consultar advogados para fazer os cadastros como os do pagamento emergencial.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos custos oriundos dos processos judiciais (encargos, honorários da justiça, advocatícios etc.) protocolados para pleitear a reparação civil relativa aos danos causados pelo rompimento.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Despesas

DANO 037

Aumento das despesas com habitação, em função da elevação dos preços dos aluguéis.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve aumento de custos com o aluguel, por causa da alta gerada pelo rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se ao aumento das despesas com habitação, em função da elevação dos preços dos aluguéis em decorrência do rompimento.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Despesas

DANO 038

Despesas geradas em função de deslocamento forçado.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve gastos com mudança de residência (incluindo aumento no aluguel) por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a toda despesa gerada ou agravada em função de deslocamento forçado, tais como locação de imóvel, mudança de residência, migração de município ou estado, entre outros.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Despesas

DANO 039

Aumento das despesas com locação de terras agricultáveis, pastagens, estabelecimentos e outros meios de produção agropecuária.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve aumento de custo para arrendar terras para tocar suas atividades agropecuárias por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se ao aumento das despesas com locação de terras agricultáveis, pastagens, estabelecimentos e outros meios ligados à produção agropecuária, decorrente do rompimento ou de outros fatores socioeconômicos e ele conectados.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Despesas

DANO 040

Aumento das despesas com aquisição ou manutenção dos instrumentos, máquinas, materiais de trabalho, insumos e assistência técnica e outros custos associados às atividades produtivas, extrativistas e serviços ecossistêmicos.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento, teve que gastar mais com máquinas, ferramentas, materiais, dentre outros custos para tentar manter o trabalho ou negócio funcionando.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos ao aumento das despesas com aquisição ou manutenção dos instrumentos e materiais de trabalho, insumos, aumento de gastos com manejo, assistência técnica e outros custos associados às atividades produtivas e extrativistas e serviços ecossistêmicos.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Despesas

DANO 041

Aumento das despesas para a realização de atividades culturais, envolvendo aquisição de materiais, instrumentos de trabalho, deslocamentos e etc.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento, passou a gastar mais para tentar manter o trabalho com atividades artísticas ou culturais.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos ao aumento das despesas para a realização de atividades culturais, envolvendo aquisição de materiais, instrumentos de trabalho, deslocamentos e outros custos associados às atividades culturais.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Despesas

DANO 042

Aumento das despesas com energia elétrica, gás, entre outras despesas domésticas.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

As contas da casa de energia elétrica, gás ou outra (que não seja água) ficaram mais caras por causa do uso que teve que fazer depois do rompimento, mesmo que só por um tempo.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se ao aumento de despesas domésticas, com energia elétrica, gás, entre outras, em razão das condições de vida impostas pelo rompimento.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Despesas

DANO 043

Aumento de despesas para a aquisição de alimentos

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Passou a gastar mais com alimentação por causa de mudanças vindas com o rompimento, mesmo que só por um tempo.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todo aumento de despesas para a aquisição de alimentos em decorrência de qualquer outra razão ligada à mudança das condições de vida impostas pelo rompimento.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Despesas

DANO 044

Aumento de despesas com deslocamento ou hospedagem para o exercício de atividades e outros prejuízos relacionados à locomoção e à mobilidade territorial urbana e rural.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Passou a gastar mais com transporte ou hospedagem por causa das mudanças na vida relacionadas ao rompimento, mesmo que só por um tempo, ou teve que gastar com transporte ou hospedagem para resolver problemas relacionados ao rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todo aumento de despesas com transporte, deslocamento ou hospedagem em razão das condições de vida impostas pelo rompimento, para o exercício de atividades.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Despesas

DANO 045

**Aumento de
despesas com saúde
física ou psíquica**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento passou a gastar mais dinheiro com tratamentos em saúde em geral, como por exemplo: consultas, compra de remédios, exames, transporte e outras providências para cuidar da saúde.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se às despesas com saúde física e psíquica aumentadas em razão das condições de vida impostas pelo desastre, como pagamento de consultas com profissionais de saúde, compra de medicamentos, realização de exames ou contratação de planos de saúde, tratamentos médicos, entre outros.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Despesas

DANO 046

Aumento de despesas com lazer

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve que gastar mais para ter lazer por causa das mudanças que vieram com o rompimento, mesmo que só por um tempo, por exemplo, porque não dava para se divertir mais na beira do rio ou pescando.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todas as despesas com lazer aumentadas em razão das condições de vida impostas pelo desastre, ocasionadas, por exemplo, pela impossibilidade do uso do rio, córregos, lagos, lagoas, praças, pistas de caminhada, quadras esportivas, pesque-pague, entre outros.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Despesas

DANO 047

Aumento de despesas com educação

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Aumentou os gastos com educação por causa das mudanças provocadas pelo rompimento nas suas vidas. Como por exemplo: deslocamentos maiores para ir para escola, gasto com alimentação pelo tempo de espera por transporte escolar.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todas as despesas com educação aumentadas em razão das condições de vida impostas pelo desastre.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Despesas

DANO 048

Aumento de despesas com serviços de comunicação

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Passou a gastar mais com telefone e internet ou outro serviço de comunicação depois do rompimento, incluindo o gasto tentando resolver problemas relacionados ao rompimento, mesmo que só por um tempo.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todas as despesas aumentadas com serviços de comunicação no pós-desastre, como pacote de dados (internet) e ligações, entre outros.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Despesas

DANO 049

Aumento de despesas para obter água

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Passou a ter mais gastos com água na conta, fazendo alguma obra ou comprando equipamento para continuar a ter acesso a água, seja para a sua casa, negócio ou para outras atividades produtivas, como regar plantações ou dar de beber aos animais, mesmo que só por um tempo.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todas as despesas aumentadas relacionadas à garantia do acesso à água, tanto para sua aquisição diretamente, como os custos para viabilizar o acesso à mesma (despesas para construção de poços artesianos, despesas extras com energia elétrica para bombeamento de água, para irrigação agrícola, para produção animal ou para os usos dos animais de estimação e custos realizados para análise da qualidade da água, entre outras).

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Despesas

DANO 050

**Despesas extras
com manejo do
solo particular
ou comunitário
atingido**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve custos com
recuperação e
manejo do solo em
virtude do
rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

*Refere-se à despesas extras com
manejo do solo atingido para
recuperar em todo ou em parte a
capacidade produtiva*

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Despesas

DANO 051

**Aumento de
despesas com
os custos
variáveis**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve que gastar mais para não ter queda na produtividade do negócio devido ao rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todos os custos variáveis do empreendimento aumentados em razão das condições de vida impostas pelo desastre.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Despesas

DANO 052

Despesas com reposição, aquisição e reforma de benfeitorias

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve despesas com obras e melhorias para poder tocar o trabalho ou o negócio por causa do rompimento, como ter que perfurar um poço, por exemplo.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todas as despesas com reposição, aquisição ou reforma de benfeitorias em razão das condições impostas pelo desastre. Portanto, estão incluídas as benfeitorias novas, que se fizeram necessárias para suprir carências ou demandas do local, por exemplo, despesas com perfuração de poços artesanais.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Endividamento e agravamento de dívidas ou cobrança de juros e multas

DANO 053

Dívidas bancárias

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento contraiu ou aumentou dívida com banco, financeira ou cartão de crédito.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todas as dívidas bancárias ou com instituições financeiras de qualquer tipo geradas ou agravadas em decorrência do desastre.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Endividamento e agravamento de dívidas ou cobrança de juros e multas

DANO 054

Dívidas com aluguel

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento contraiu ou aumentou dívida com aluguel.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todas as dívidas geradas ou agravadas com aluguel, em decorrência do desastre, de suas próprias moradias ou de seus empreendimentos (trabalhadores autônomos).

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Endividamento e agravamento de dívidas ou cobrança de juros e multas

DANO 055

Dívidas com imposto de renda

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento contraiu ou aumentou dívida com a Receita Federal relativa ao Imposto de Renda.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se ao pagamento retroativo do Imposto de Renda devido, somado às multas, juros e/ou encargos gerados ou agravados devido ao atraso na declaração com a Receita Federal.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Endividamento e agravamento de dívidas ou cobrança de juros e multas

DANO 056

Dívidas com distribuidoras de energia elétrica

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento contraiu ou aumentou dívida com empresa de energia elétrica (CEMIG ou outra).

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todas as dívidas geradas ou agravadas com distribuidoras de energia em decorrência do desastre, somado a eventuais multas ou encargos.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Endividamento e agravamento de dívidas ou cobrança de juros e multas

DANO 057

Dívidas com fornecedoras de água

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento contraiu ou aumentou dívidas com distribuidoras de água.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todas as dívidas geradas ou agravadas com distribuidoras de água em decorrência do desastre, somado a eventuais multas ou encargos.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Endividamento e agravamento de dívidas ou cobrança de juros e multas

DANO 058

Dívidas com empresas de telefonia/ internet

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento contraiu ou aumentou dívida com empresa de telefonia ou internet.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todas as dívidas geradas ou agravadas com empresas de telefonia/internet em decorrência do desastre, somado a eventuais multas ou encargos.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Endividamento e agravamento de dívidas ou cobrança de juros e multas

DANO 059

Dívidas com prestadores de serviços ou comerciantes

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento contraiu ou aumentou dívida com comerciantes ou prestadores de serviços.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todas as dívidas geradas ou agravadas com prestadores de serviços ou comerciantes em decorrência do desastre, somado a eventuais multas ou encargos.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Endividamento e agravamento de dívidas ou cobrança de juros e multas

DANO 060

Dívidas com financiamento e/ou contratos estudantis

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento contraiu ou aumentou dívida com alguma instituição de educação ou relacionada a algum financiamento estudantil.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todas as dívidas geradas ou agravadas com financiamento estudantil ou ocorrências de violação contratual, bem como dívidas relacionadas com matrículas, rematrículas e/ou trancamentos impostos pelas condições geradas em decorrência do desastre, somado a eventuais multas ou encargos.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Endividamento e agravamento de dívidas ou cobrança de juros e multas

DANO 061

Dívidas com planos ou redes de saúde

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento contraiu ou aumentou dívida com plano de saúde ou rede de saúde privada.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todas as dívidas geradas com planos ou redes de saúde em decorrência do desastre, somado a eventuais multas ou encargos.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Endividamento e agravamento de dívidas ou cobrança de juros e multas

DANO 062

Dívidas de natureza jurídico-legal

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento contraiu ou aumentou dívida para mover processos na justiça ou outra ação legal.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todas as dívidas geradas ou agravadas em decorrência do desastre, de qualquer natureza jurídico-legal, somado a eventuais multas ou encargos.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Endividamento e agravamento de dívidas ou cobrança de juros e multas

DANO 063

Dívidas informais

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento contraiu ou aumentou dívida com familiares, amigos ou conhecidos.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todas as dívidas informais adquiridas com família, amigos ou conhecidos, geradas ou agravadas, em decorrência do rompimento, tais como: com familiares, amigos, etc.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos aos animais de produção

DANO 064

Morte ou desaparecimento de animais

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Perdeu animais por morte ou desaparecimento por causa do rompimento ou pelas ações e condições relacionadas ao desastre.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos à perda, morte, ou desaparecimento de animal, em decorrência do rompimento, das medidas reparatórias ou das condições impostas pelo desastre.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos aos animais de produção

DANO 065

**Adoecimento,
contaminações,
dilaceramentos,
maus-tratos e etc.**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Perdeu valor de mercado de animais de produção em função de adoecimento ou outras condições similares, em decorrência do rompimento, das medidas reparatórias ou das condições impostas pelo desastre.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todos os danos relativos à perda de valor de mercado e à integridade física ou biológica dos animais, provocados: por doenças, zoonoses, contaminações, ferimentos e demais alterações negativas no quadro clínico, ou ainda submissão a situações, efetivas ou potenciais, de risco à saúde; dilaceramentos físicos, mutilações, fraturas; submissão a dor, maus-tratos, abusos, medo; acondicionamento em locais impróprios, com exposição a barulho, estresse, ambiente insalubre, sem abrigo do sol ou chuva; desalojamento, realocação ou deslocamento forçados da região de origem ou separação dos donos, em decorrência do rompimento, das medidas reparatórias ou das condições impostas pelo desastre.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos aos animais de produção

DANO 066

**Redução da
reprodução ou
da taxa de
natalidade.**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve diminuição no nascimento dos animais de produção por conta das dificuldades de manutenção depois do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todos os danos relativos à perda de valor de mercado e à integridade física ou biológica dos animais de produção, provocados pela interrupção ou redução da capacidade de procriação dos animais e queda da taxa de natalidade.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos aos animais de produção

DANO 067

Alienação dos animais (por venda, troca etc.) em função dos custos de manutenção ou outras circunstâncias negativas decorrentes do rompimento.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve que realizar a venda forçada de animais de produção com diminuição do valor de mercado devido a impossibilidade da manutenção dos custos para mantê-la.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todos os danos relativos à perda de valor de mercado, por venda menor, troca ou alienação condicionada referentes aos animais, em função dos custos de manutenção ou outras circunstâncias negativas decorrentes do rompimento.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos aos animais de produção

DANO 068

Interrupção ou redução da produção de produtos de origem animal.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Interrupção ou redução da produção após o rompimento de produtos de origem animal (leite, queijo, doces...). Ou diminuição do valor dos produtos e falta de condições para manter os animais produzindo (dificuldade de manutenção da nutrição animal adequada, por exemplo).

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todos os danos relativos à perda de valor de mercado e à integridade física ou biológica dos animais, provocados pela interrupção ou redução da capacidade produtiva em decorrência do rompimento em decorrência do rompimento, de medidas reparatórias, bem como em razão das condições impostas pelo desastre.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos a outras atividades econômicas dependentes de serviços ecossistêmicos

DANO 069

Interrupção, diminuição ou alteração negativa da atividade extrativista (vegetal, animal e mineral) e das atividades de beneficiamento, de processamento artesanal e manufaturado, e de suas respectivas produções e produtividade, destinadas à comercialização, ao escambo, ao consumo familiar ou ao consumo comunitário.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Parou ou reduziu mesmo que só por um tempo a produtividade da coleta de produtos naturais ou a produção de produtos artesanais vindo de matéria prima natural coletada. Ou teve prejuízo com investimento que fez nessa atividade por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos à interrupção, diminuição ou alteração negativa da atividade extrativista (vegetal, animal e mineral) e das atividades de beneficiamento, de processamento artesanal e manufaturado, e de suas respectivas produções e produtividade, destinadas à comercialização, ao escambo, ao consumo familiar ou ao consumo comunitário, em decorrência do rompimento, de medidas reparatórias, bem como em razão das condições impostas pelo desastre. Os prejuízos consistem, nesse caso, na perda dos capitais investidos, como recursos financeiros, tempo, técnicas, dentre outros, computando-se a indenização tendo em vista o montante necessário para que o funcionamento da atividade ou do empreendimento possa restabelecer-se, de forma regular e sustentável, ao longo de um período razoável, segundo as determinações daquela atividade econômica. A indenização deve compreender também os recursos investidos no período de planejamento e preparação para efetivação das etapas da atividade, além de considerar o valor de mercado correspondente ao conjunto dos capitais investidos, levando-se em conta as características e o grau de maturidade da atividade econômica e do empreendimento, bem como sua respectiva produção de lucros à época do rompimento.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Realocação de empreendimento

DANO 070

Novas despesas com aluguel

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Passou a ter novas
despesas com
aluguel do negócio
por causa do
rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todas as despesas geradas com aluguel, em decorrência da necessidade de realocação do empreendimento para outro local em razão do desastre.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Realocação de empreendimento

DANO 071

Aumento de despesas com aluguel do empreendimento

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Passou a ter mais
despesa com aluguel
do negócio por causa
do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

*Refere-se a todas as despesas com
aluguel do empreendimento
aumentadas em razão das condições
de vida impostas pelo desastre.*

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Realocação de empreendimento

DANO 072

Reforma para adequação do novo local

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve que reformar o local para que pudesse tocar o negócio.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todas as despesas já obtidas com reformas e melhorias em decorrência do desastre, por diversas razões como aparecimento de rachaduras, por exemplo.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Realocação de empreendimento

DANO 073

Despesas com fretamento

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve que gastar mais com frete e transporte de carga depois da mudança do negócio, por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todas as despesas já obtidas com fretamento, transporte de carga comum ou carga viva e/ou mudança que tenham sido geradas pela necessidade de realocação do empreendimento, em decorrência do desastre.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Ponto Comercial

DANO 074

Perda ou desvalorização de ponto comercial

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Perdeu o ponto comercial ou teve o ponto comercial desvalorizado por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Ponto comercial, perdido e/ou desvalorizado em decorrência do desastre.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Perda de propriedades ou posses

DANO 075

**Perda da
propriedade ou
da posse de
imóveis urbanos
e rurais.**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Perdeu propriedade ou posse de imóvel, ou deixou de usar o imóvel (rural ou urbano) por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se à perda da propriedade ou da posse, ou ainda a impossibilidade ou inviabilidade de uso de imóvel urbano ou rural, ainda que parcialmente, em decorrência do rompimento ou de medidas reparatórias, bem como, em razão das condições impostas pelo desastre. Considera-se enquanto imóveis: edifícios, benfeitorias, terrenos e a terra nua.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Desvalorização (depreciação)
de imóveis

DANO 076

Desvalorização de terreno ou terra nua

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve terreno ou terra nua desvalorizada por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se à desvalorização dos terrenos urbanos e rurais acarretando a diminuição no valor de venda perante ao mercado imobiliário, ainda que o bem não tenha sido objeto de compra e venda.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Desvalorização (depreciação)
de imóveis

DANO 077

Desvalorização de edificação

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve casa ou outra
construção
desvalorizada por
causa do
rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se à desvalorização das edificações (tanto em sua estrutura, como relativo ao seu acabamento e fachada), acarretando a diminuição no valor de venda perante ao mercado imobiliário, ainda que o bem não tenha sido objeto de compra e venda.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Desvalorização (depreciação)
de imóveis

DANO 078

Desvalorização de benfeitoria

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve obra ou
melhoramento em
propriedade
desvalorizado por
causa do
rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

*Refere-se à desvalorização das
benfeitorias acarretando a diminuição
no valor de venda perante ao mercado
imobiliário, ainda que o bem não
tenha sido objeto de compra e venda.*

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Deterioração de imóveis

DANO 079

Deterioração de terreno ou terra nua

DESCRIÇÃO SIMPLES:

O terreno sofreu estragos por causa do rompimento e suas consequências, podendo inclusive ter impossibilitado seu uso.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se à deterioração dos terrenos urbanos e rurais ou terra nua, causando impacto a sua integridade ou qualidade, podendo, inclusive, dificultar, restringir, inviabilizar ou impossibilitar o uso do bem, ainda que parcialmente.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Deterioração de imóveis

DANO 080

Deterioração de edificação

DESCRIÇÃO SIMPLES:

A casa ou outra construção sofreu estragos por causa do rompimento e suas consequências, podendo inclusive ter impossibilitado seu uso.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se à deterioração das edificações (tanto em sua estrutura, como relativo ao seu acabamento e fachada), causando impacto a sua integridade ou qualidade, podendo, inclusive, dificultar, restringir, inviabilizar ou impossibilitar o uso do bem, ainda que parcialmente.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Deterioração de imóveis

DANO 081

Deterioração de benfeitoria

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve deterioração de obra ou melhoramento que pode ter levado inclusive à impossibilidade do uso do bem, por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se à deterioração das benfeitorias, causando impacto a sua integridade ou qualidade, podendo, inclusive, dificultar, restringir, inviabilizar ou impossibilitar o uso do bem, ainda que parcialmente.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.1 PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Perdas e danos relativos aos objetos, equipamentos e materiais

DANO 082

**Perda, deterioração
ou inutilização de
objetos,
equipamentos,
materiais de
construção e outros**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Perdeu materiais ou equipamentos de construção ou esses estragaram devido à situação em que se encontraram por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Incluem-se nesta categoria todos os objetos, equipamentos, materiais de construção e outros, que se perderam ou sofreram deterioração ou inutilização total ou parcial, em decorrência do rompimento ou de medidas reparatórias, bem como, em razão das condições impostas pelo desastre.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.2. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CATEGORIA: Perda de propriedades ou posses

DANO 083

**Perda da
propriedade ou da
posse de imóveis
urbanos e rurais.**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Perdeu propriedade
ou posse de
edifícios,
benfeitorias,
terrenos ou terra
nua por causa do
rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se à perda da propriedade ou da posse, ou ainda a impossibilidade ou inviabilidade de uso de imóvel urbano ou rural, ainda que parcialmente, em decorrência do rompimento ou de medidas reparatórias, bem como, em razão das condições impostas pelo desastre. Considera-se enquanto imóveis: edifícios, benfeitorias, terrenos e a terra nua.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.2. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CATEGORIA: Desvalorização
(depreciação) de imóveis

DANO 084

**Desvalorização
de terreno ou
terra nua**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

O terreno perdeu
valor por causa do
rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se à desvalorização dos terrenos urbanos e rurais acarretando a diminuição no valor de venda perante ao mercado imobiliário, ainda que o bem não tenha sido objeto de compra e venda.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.2. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CATEGORIA: Desvalorização (depreciação)
de imóveis

DANO 085

Desvalorização de edificação

DESCRIÇÃO SIMPLES:

O imóvel perdeu
valor por causa do
rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se à desvalorização das edificações (tanto em sua estrutura, como relativo ao seu acabamento e fachada), acarretando a diminuição no valor de venda perante ao mercado imobiliário, ainda que o bem não tenha sido objeto de compra e venda.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.2. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CATEGORIA: Desvalorização (depreciação)
de imóveis

DANO 086

Desvalorização de benfeitoria

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Uma benfeitoria de seu imóvel perdeu valor por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se à desvalorização das benfeitorias acarretando a diminuição no valor de venda perante ao mercado imobiliário, ainda que o bem não tenha sido objeto de compra e venda.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.2. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CATEGORIA: Deterioração de imóveis

DANO 087

Deterioração de terreno ou terra nua

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve danos em seu terreno por causa do rompimento e de suas consequências.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se à deterioração dos terrenos urbanos e rurais ou terra nua, causando impacto a sua integridade ou qualidade, podendo, inclusive, dificultar, restringir, inviabilizar ou impossibilitar o uso do bem, ainda que parcialmente.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.2. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CATEGORIA: Deterioração de imóveis

DANO 088

Deterioração de edificação

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve danos em seu imóvel, seja na estrutura, acabamento ou fachada, por causa do rompimento e de suas consequências.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se à deterioração das edificações (tanto em sua estrutura, como relativo ao seu acabamento e fachada), causando impacto a sua integridade ou qualidade, podendo, inclusive, dificultar, restringir, inviabilizar ou impossibilitar o uso do bem, ainda que parcialmente.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.2. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CATEGORIA: Deterioração de imóveis

DANO 089

Deterioração de benfeitoria

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Perdeu ou teve piora em melhoria que fez no imóvel, por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se à deterioração das benfeitorias, causando impacto a sua integridade ou qualidade, podendo, inclusive, dificultar, restringir, inviabilizar ou impossibilitar o uso do bem, ainda que parcialmente.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.2. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CATEGORIA: Perdas e danos relativos aos objetos, equipamentos e materiais

DANO 090

**Perda, deterioração
ou inutilização de
objetos,
equipamentos,
materiais de
construção e outros**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve perda de ferramentas, equipamentos ou materiais de construção que estragaram ou se tornaram inúteis por causa da situação das coisas depois do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Incluem-se nesta categoria todos os objetos, equipamentos, materiais de construção e outros, que se perderam ou sofreram deterioração ou inutilização total ou parcial, em decorrência do rompimento ou de medidas reparatórias, bem como, em razão das condições impostas pelo desastre.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.2. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CATEGORIA: Danos aos animais de estimação

DANO 091

Morte ou desaparecimento de animais

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Houve morte ou desaparecimento de animal devido ao rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos à perda, morte, ou desaparecimento de animal, estimados com base no valor de mercado do animal.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.2. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CATEGORIA: Danos aos animais de estimação

DANO 092

**Adoecimento,
contaminações,
dilaceramentos,
maus-tratos, e
prejuízos aos
animais em geral**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Os animais adoeceram ou passaram a ter pior qualidade de vida depois do rompimento, ou perderam seu valor comercial.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todos os danos relativos à perda de valor de mercado e à integridade física ou biológica dos animais, provocados, por exemplo, por: doenças, zoonoses, contaminações, ferimentos e demais alterações negativas no quadro clínico, ou ainda submissão a situações, efetivas ou potenciais, de risco à saúde; dilaceramentos físicos, mutilações, fraturas; submissão a dor, maus-tratos, abusos, medo; acondicionamento em locais impróprios, com exposição a barulho, estresse, ambiente insalubre, sem abrigo do sol ou chuva; desalojamento, realocação ou deslocamento forçados da região de origem ou separação dos donos, perda de acesso à água e alimentação.

EIXO: 1. DANOS MATERIAIS

SUBEIXO: 1.2. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CATEGORIA: Danos aos animais de estimação

DANO 093

Alienação dos animais (por venda, troca etc.) em função dos custos de manutenção ou outras circunstâncias negativas decorrentes do rompimento.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento deixou de ter condições de criar animais, e por isso teve que vender ou se desfazer deles.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a todos os danos relativos à perda por venda, troca ou alienação condicionada referentes aos animais, em função dos custos de manutenção ou outras circunstâncias negativas decorrentes do rompimento.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 1.2. DANOS ÀS RELAÇÕES DE PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos às relações e às trocas referentes à atividades econômicas e produtivas

DANO 094

Alteração das relações de compra, venda ou troca de produtos

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Perdeu contato na comunidade com as pessoas que ajudavam no comércio de seus produtos e serviços, em feiras ou com divulgação, por exemplo. Perdeu relações de compra, venda e troca de produtos.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos imateriais decorrentes da perda de relações comunitárias que propiciavam redes de compra, venda e troca de produtos e serviços, artesanais, agropecuários, entre outros, como os realizados em feiras, exposições e etc.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.1: DANOS ÀS RELAÇÕES DE PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos às relações e às trocas referentes à atividades econômicas e produtivas

DANO 095

Relações entre pares de trabalho

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Perdeu contato com pessoas que trabalham ou trabalhavam com a mesma atividade que a sua.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos decorrentes da perda compulsória de relações entre pares de uma mesma categoria ou grupo de trabalho (a saber, pescadores, agricultores, criadores de animais e etc.)

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.1: DANOS ÀS RELAÇÕES DE PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos às relações e às trocas referentes à atividades econômicas e produtivas

DANO 096

Relações econômicas ou laborais entre vizinhos

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Perdeu parcerias de trabalho por causa da situação das coisas depois do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos imateriais decorrentes da perda de relações econômicas entre vizinhos, tais como arrendamento, meação, projetos de autoconstrução comunitária (mutirões) entre outros.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.1: DANOS ÀS RELAÇÕES DE PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos às relações e às trocas referentes à atividades econômicas e produtivas

DANO 097

Redes econômicas

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Perdeu contato com pessoas que compravam seus produtos, fornecedores ou parceiros de negócios por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos imateriais decorrentes da perda de redes de relações econômicas referente a empregos, clientes, negócios, empreendimentos, aluguéis entre outros.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.1: DANOS ÀS RELAÇÕES DE PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Dano ao direito ao trabalho e ou condições laborais

DANO 098

Aumento da jornada de trabalho ou aumento da sobrecarga física e mental do trabalho

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve aumento da jornada de trabalho ou da sobrecarga física e mental do trabalho por causa do rompimento. Vale para todo tipo de trabalho, incluindo o doméstico e de cuidados.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relacionados ao aumento da jornada de trabalho ou aumento da sobrecarga física e mental do trabalho, seja ele formal, informal ou mesmo não remunerado (trabalho doméstico e de cuidados), decorrentes do rompimento ou das alterações negativas relacionadas ao desastre sociotecnológico. Abrange o aumento da intensidade do trabalho ou de sua jornada, considerando-se, ademais, um agravante, caso ocorra esgotamento psicofísico, dado o decurso do tempo de trabalho nessas condições.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.1: DANOS ÀS RELAÇÕES DE PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Dano ao direito ao trabalho e ou condições laborais

DANO 099

Substituição da força de trabalho local pela força de trabalho externa.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Foi substituído(a) pela Vale ou suas terceirizadas por alguém vindo(a) de fora da cidade; Não consegue emprego na empresa ou suas terceirizadas, mas pessoas de fora conseguem.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos imateriais relativos à substituição da força de trabalho local pela força de trabalho externa. Por exemplo, pessoas atingidas que foram demitidas da Vale S.A e suas terceirizadas (incluindo-se as empresas que operam a reparação) para logo em seguida seus postos de trabalho serem ocupados por trabalhadores vindos de outras localidades, além de casos em que as pessoas atingidas se cadastram para os empregos e são preteridas relativamente à mão de obra externa.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.1: DANOS ÀS RELAÇÕES DE PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Dano ao direito ao trabalho e ou condições laborais

DANO 100

Eliminação ou alteração negativa das fontes tradicionais e convencionais de educação e aprendizagem para o trabalho

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve o acesso à educação ou aprendizagem interrompido ou impossibilitado, sendo que essas fontes de ensino estavam disponíveis antes do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Referem-se os danos relativos à interrupção, inviabilização, redução ou mudança nas formas de aprendizagem, sejam eles correlacionados à educação convencional, tradicional e ou profissionalizante, bem como outras alterações negativas relativas ao acesso escolar.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.1: DANOS ÀS RELAÇÕES DE PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Dano ao direito ao trabalho e ou condições laborais

DANO 101

Danos imateriais relacionados à capacidade laboral e produtiva do trabalho

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve sua produtividade no trabalho prejudicada por causa de adoecimento (físico ou mental) causado pelo rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se à perda ou redução da capacidade laboral e produtiva do trabalho em função do adoecimento físico e/ou mental.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.1: DANOS ÀS RELAÇÕES DE PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos relacionados à produção e comercialização

DANO 102

Interrupção, diminuição ou alteração negativa dos métodos coletivos de organização da produção e comercialização.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Deixou de fazer trabalhos de parcerias de plantação ou criação de animais por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Incluem-se os danos relativos à interrupção, diminuição ou alteração negativa dos métodos coletivos de organização da produção e dos sistemas agrários coletivos, por conta das modificações técnicas e sócio-organizativas, em decorrência do desastre.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.1: DANOS ÀS RELAÇÕES DE PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos relacionados à renda

DANO 103

Danos imateriais relativos ao aumento das despesas e perda da capacidade aquisitiva

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Sofreu constrangimento por ter deixado de comprar, ou diminuído a quantidade ou qualidade dos produtos e serviços que conseguia adquirir antes do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se à perda de poder aquisitivo e do correspondente bem-estar do(a) atingido(a).

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.1: DANOS ÀS RELAÇÕES DE PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos relacionados à renda

DANO 104

Submissão a situações de dependência financeira

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Se tornou financeiramente dependente de auxílio da empresa ou de familiares e amigos.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se à condição de se tornar dependente do auxílio financeiro da empresa ou de terceiros (incluindo familiares ou amigos).

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.1: DANOS ÀS RELAÇÕES DE PRODUÇÃO, TRABALHO E RENDA

CATEGORIA: Danos relacionados à renda

DANO 105

Danos imateriais relacionados ao endividamento

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento, contraiu dívidas e a vida foi prejudicada com isso.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a danos decorrentes de processo de endividamento pela perda das atividades produtivas anteriores ao rompimento ou aumento de despesas.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Dano ao projeto de vida

DANO 106

Dano ao projeto de vida

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve que mudar os planos de vida, abrir mão ou atrasar algum projeto pessoal ou profissional por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos aos planos e projetos pessoais, provocando a irrupção, o abandono ou a mudança de rumo; tais como os relativos à educação e capacitação; trabalho e renda; construção e expansão de moradia; construção e expansão de negócios; planejamento e organização do futuro, entre outros. Incluem-se todas as alterações de expectativas e planejamentos de vida após o desastre.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Danos referentes às relações com os animais

DANO 107

Morte ou desaparecimento de animais

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Houve morte ou desaparecimento de animais com os quais convivia diariamente e tinha afeto, devido a dificuldade de manutenção dos animais após o rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Incluem-se as violações aos bens e valores extrapatrimoniais das pessoas atingidas, sofridos em decorrência da morte ou desaparecimento de animais, cuja relação com seus tutores seja caracterizada pelo convívio diário e pela proximidade afetiva. Equiparam-se os animais de produção, aos animais de estimação, quando a relação for caracterizada pela relação de convívio, pertencimento e vínculos afetivos, típicos da criação em regime de economia familiar.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Danos referentes às relações com os animais

DANO 108

**Adoecimento,
contaminações,
dilaceramento,
maus-tratos e etc.**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve que lidar com contaminação, adoecimento ou enfraquecimento dos animais e/ou teve que levá-los para outros lugares.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Incluem-se todos os danos imateriais relativos à perda de valor de mercado e à integridade física ou biológica dos animais, provocados: por doenças, zoonoses, contaminações, ferimentos e demais alterações negativas no quadro clínico, ou ainda submissão a situações, efetivas ou potenciais, de risco à saúde; dilaceramentos físicos, mutilações, fraturas; submissão a dor, maus-tratos, abusos, medo; acondicionamento em locais impróprios, com exposição a barulho, estresse, ambiente insalubre, sem abrigo do sol ou chuva; desalojamento, realocação ou deslocamento forçados da região de origem ou separação dos donos.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Danos referentes às relações com os animais

DANO 109

Redução da reprodução ou da taxa de natalidade

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Sofreu por conta da diminuição ou perda de valor dos animais de produção por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Incluem-se todos os danos imateriais relativos à perda de valor de mercado e à integridade física ou biológica dos animais de produção, provocados pela interrupção ou redução da capacidade de procriação dos animais e queda da taxa de natalidade.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Danos referentes às relações com os animais

DANO 110

Alienação dos animais (por venda, troca e etc) em função dos custos de manutenção ou outras circunstâncias negativas decorrentes do rompimento

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Passou por situações de sofrimento, dor, aflição, e outros abalos psicológicos devido a venda forçada, troca ou impossibilidade de criação de animais.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Incluem-se as violações aos bens e valores extrapatrimoniais das pessoas atingidas, sofridos em decorrência da alienação dos animais (por venda, troca e etc.) em função dos custos de manutenção ou outras circunstâncias negativas decorrentes do rompimento. Abrangem as situações de sofrimento, dor, aflição, e outros abalos psicológicos, vivenciados por criadores de animais, cuja relação para com estes se caracterizava pelo convívio diário e pela proximidade afetiva. Equiparam-se os animais de produção, aos animais de estimação, quando a relação entre tutor e animal for caracterizada pela relação de convívio, pertencimento e vínculos afetivos, típicos da criação em regime de economia familiar.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Danos aos direitos de ir, vir e permanecer, de liberdade, privacidade e segurança

DANO 111

Restrições parciais ou totais à circulação

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Foi impedido fisicamente ou teve dificuldades, medo ou constrangimento ao circular na comunidade e arredores devido às ações da Vale, terceirizadas ou poder público na região.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos decorrentes das dificuldades, medo ou constrangimentos para circular na comunidade, passear e acessar espaços naturais, permanecer em espaços e transitar pelos mesmos. Danos relativos às restrições de circulação podem advir da proibição ou impedimentos totais ou parciais de forma expressa pela empresa e/ou pelo poder público (IGAM).

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Danos aos direitos de ir, vir e permanecer, de liberdade, privacidade e segurança

DANO 112

Liberdade, privacidade e segurança

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve alteração no modo de vida com sensação de medo devido a insegurança, perda de liberdade e privacidade em razão da presença de agentes externos da Vale e suas terceirizadas e pessoas estranhas às comunidades.

Aumentou a vigilância para evitar roubos, furtos e assédios às mulheres das comunidades pelos agentes externos.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos sentimentos de privação de liberdade, perda de privacidade e aumento da sensação de insegurança decorrentes das medidas de vigilância espacial das empresas ou suas terceirizadas, notadamente nos espaços de reunião dos atingidos. Também pela presença constante de pessoas estranhas às comunidades, assédio às mulheres, aumento de roubos e furtos, que acarretam em medidas como gradeamento de moradias e empreendimentos, autolimitação de horários de circulação, entre outros. Incluem-se ainda os danos provocados à saúde mental da população decorrentes da presença, do acionamento e dos erros nos testes de acionamento de sirenes de emergência.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Danos aos direitos de ir, vir e permanecer, de liberdade, privacidade e segurança

DANO 113

Dano relativo à perda e uso do tempo

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Perdeu tempo útil (produtivo, lazer ou descanso) em decorrência do rompimento e seus impactos.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a danos que ensejam desvio produtivo e perda de tempo útil em função do aumento do trabalho doméstico de cuidados e limpeza, aumento do tempo gasto com deslocamento e demais acontecimentos, perdas e danos relacionados ao rompimento da barragem. Ainda se relaciona a não utilização do tempo do indivíduo para se dedicar ao ócio, lazer, esporte e cultura em função da perda de espaços para relaxar, exercitar, pescar, desenvolver práticas e relações socioculturais.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Danos ao direito à moradia

DANO 114

Deslocamentos e outros danos decorrentes de violações ao direito à moradia

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve que sair do local onde morava porque foi atingido pelo rompimento ou por não dar mais conta de continuar vivendo no local por causa do rompimento, mesmo que só por um tempo.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos imateriais relativos às violações do direito à moradia, notadamente o deslocamento compulsório permanente ou temporário, ocasionado pela destruição do imóvel ou pelo risco de nele residir (risco de contaminação, risco por abalo às estruturas, risco da falta ou perda de qualidade de serviços essenciais, entre outros). Também se inserem as mudanças de residência oriundas de sofrimento psicossocial em viver em localidade atingida, estigmatizada ou na qual não se encontram mais condições de reprodução da vida material. Destaca-se que este dano imaterial é devido a todos os sujeitos que tinham propriedades ou residiam (através de posse, aluguel, arrendamento, entre outros) na região atingida.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Alterações do modo de vida e das relações comunitárias

DANO 115

Relações familiares

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Começou a ter conflitos com familiares ou piorou a relação com familiares por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos decorrentes do surgimento ou agravamento de conflitos intrafamiliares em função de falecimento, do distanciamento, da mudança de hábitos e costumes, violência doméstica, disputa de guarda de crianças e adolescentes órfãos em razão do rompimento ou de disputas relativas aos processos de reparação, entre outros.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Alterações do modo de vida e das relações comunitárias

DANO 116

Relações comunitárias

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Perdeu ou diminuiu o contato com parentes, amigos, vizinhos e conhecidos da comunidade, após o rompimento. Seja por motivos de dificuldades de deslocamentos, diminuição de visitas nas comunidades ou surgimento e aumento de conflitos.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos decorrentes da perda compulsória de relações de proximidade e convivência que propiciavam bem-estar, tais como: relacionamentos afetivos, rotinas de encontros e vizinhança, redes de cuidado com crianças e idosos, entre outras relações. Insere-se também a diminuição das visitas de familiares, amigos externos à comunidade em função do medo e apreensão após o rompimento da barragem. Inserem-se ainda conflitos comunitários e situações de violência como aqueles gerados pelo direito de uso da água, medidas emergenciais e demais atividades relacionadas com a reparação, entre outros motivos.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Alterações do modo de vida e das relações comunitárias

DANO 117

**Relações comunitárias
construídas pelas
manifestações
religiosas e atividades
culturais**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Deixou de praticar, mesmo que só por um tempo, atividades religiosas ou culturais, incluindo festas e celebrações populares junto à comunidade, por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a perda, alteração de práticas religiosas e outras atividades culturais, provocando danos à identidade e violação ao sentimento de pertencimento pelas comunidades, afetando também práticas de memória, saberes e tradição oral, relacionados à crença, ao sagrado e à prática religiosa. Destaca-se a dissolução e inviabilização do exercício e/ou impedimento do acesso a organizações sociais, práticas religiosas e manifestações culturais comunitárias, incluídas festas e celebrações populares.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Alterações do modo de vida e das relações comunitárias

DANO 118

Danos aos Saberes, modos de fazer e modos de vida.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Sofreu perda de saberes tradicionais ou coletivos, ou interrompeu mesmo que só por um tempo práticas tradicionais por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos imateriais decorrentes da perda de saberes comunitários e da possibilidade de disseminação dos saberes intergeracionais, modos de fazer, modos de vida, celebrações, formas de expressão e lugares identitários locais sejam eles relacionados aos hábitos e rotinas, ao trato com atividades econômicas, à arquitetura tradicional ou vernacular, assim como os que se referem a ritos e costumes, entre outros.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Danos ao direito à educação

DANO 119

Danos ao acesso e permanência à educação

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve problemas na educação por causa do rompimento, tais como: aumento do tempo de deslocamento para escola; falta de vaga; falta de acompanhante no transporte escolar; precisou faltar à aula; piorou os resultados na escola, mesmo que só por um momento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se a danos relativos à educação, tais como: aumento do tempo de deslocamento para escola; falta de vaga nas escolas; ausência de acompanhante no transporte escolar; aumento de absenteísmo; entre outros. Também os danos ao desempenho escolar após o rompimento, como o início ou agravamento de problemas de participação ou rendimento escolar, e o abandono dos estudos devido a interdição/alterações de vias de acesso; dificuldade de acesso à rede de telefonia ou internet, entre outros.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Danos à interação com a natureza e serviços ecossistêmicos

DANO 120

Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Reduziu a quantidade ou qualidade da alimentação ou teve que reduzir a quantidade ou qualidade de alimento cultivado em seus quintais produtivos por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos alimentares e nutricionais relativos à perda de autonomia, qualidade e quantidade de acesso à alimentos e água. Tais como: segurança e soberania alimentar e nutricional, perda ou abalo da produção agrícola autônoma, perda da qualidade nutricional, alteração de modos e regimes alimentares, perda de quintais, consumo de alimentação contaminada ou sobre a qual faltam informações sobre seu risco de contaminação, falta de recursos financeiros para a compra de alimentos, entre outros.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Danos à interação com a natureza e serviços ecossistêmicos

DANO 121

Lazer

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Deixou de utilizar o rio ou a represa para fins de lazer, seja para banhos, pesca amadora, ou esportes náuticos. Perdeu experiências culturais, como, perda de quintais, espaços e serviços voltados para o lazer e cultura.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos à perda de formas de lazer, desenvolvimento e exploração turística dependentes do ambiente natural, tais como: pesca, esportes náuticos, banhos de rio e cachoeira, caminhadas, entre outros. Bem como ter oportunidades de experiências únicas da cultura local, como a perda de quintais, espaços, serviços e equipamentos públicos utilizados para lazer, esporte, turismo e cultura. Incluem-se as práticas saudáveis de lazer, esporte e recreação em ócio.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Danos à interação com a natureza e serviços ecossistêmicos

DANO 122

Paisagem

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Deixou de ter o bem-estar na beira do rio ou represa ou de aproveitar a paisagem do rio ou da represa.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos à perda de aspectos das paisagens naturais e/ou culturais que propiciam bem-estar, tais como: o som dos pássaros, barulho dos rios, paisagem de cachoeiras, matas e espécies, experiências nos quintais, entre outros.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Danos à interação com a natureza e serviços ecossistêmicos

DANO 123

Recursos naturais e desequilíbrios de fauna e flora

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Deixou de caçar algumas espécies de animais ou de colher ervas e plantas alimentícias, ornamentais ou usadas para lenha e carvão, que desapareceram com a perda da fertilidade do solo depois do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos decorrentes da perda de recursos naturais e desequilíbrios da fauna e flora que comprometem as funções ecológicas e que propiciavam bem-estar e permitiam a redução do custo de vida da comunidade, tais como: alimentos de coleta (ervas, frutos, raízes, mel); matéria-prima para produção de energia (carvão, lenha); fauna, qualidade do solo, adubos naturais; plantas ornamentais, entre outros.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Danos à interação com a natureza e serviços ecossistêmicos

DANO 124

Serviços ecossistêmicos relacionados à água

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Ficou sem água de boa qualidade para beber ou em quantidade suficiente obtida de poços, cisternas ou ainda, sem água de boa qualidade no rio para nadar, pescar, irrigar e em quantidade suficiente para manter as nascentes, a drenagem do solos, o ciclo de chuvas ou o micro clima local.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos que cada pessoa atingida sofreu em decorrência do rompimento da barragem que causou a redução ou a perda na oferta de serviços ecossistêmicos relacionados à provisão de água, com a piora na qualidade da água subterrânea e superficial para usos múltiplos; redução da disponibilidade hídrica em função do aumento de demanda de águas de poços e cisternas; além de alterações na regulação microclimática, do fluxo hidrológico, diminuição da capacidade de drenagem dos solos e da vazão de água nas nascentes

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Danos à interação com a natureza e serviços ecossistêmicos

DANO 125

Acesso e disponibilidade de água, em qualidade e quantidade adequadas

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Ficou sem água ou passou a ter água em menor quantidade ou pior qualidade por causa do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos à interrupção, suspensão ou alteração prejudicial na disponibilidade e acesso à água em qualidade e quantidade adequadas, em decorrência do rompimento. Deve ser considerada ainda, como agravante a este dano, a incorrência em riscos à segurança hídrica.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Danos à interação com a natureza e serviços ecossistêmicos

DANO 126

Navegabilidade

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Foi impedido ou teve maior dificuldade de navegar de barco pelo rio ou pela represa pelas mudanças que aconteceram depois do rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos decorrentes da impossibilidade total e parcial de navegar. Pode ser caracterizada pela privação de deslocamento pelo rio ou represa por causas diversas, como assoreamento ou dificuldade de acesso às margens, impedindo ou dificultando o uso navegável do meio aquático.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Danos à interação com a natureza e serviços ecossistêmicos

DANO 127

Dano à qualidade de vida

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Perdeu qualidade de vida com o aumento da poluição do ar, contato com a poeira presente no ar, e aumento de risco de doenças respiratórias.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se à diminuição da qualidade de vida decorrente do aumento da poluição do meio ambiente nos lugares onde residem e transitam os atingidos, poluição do ar, aumento de poeira, perda de ar puro, doenças respiratórias.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Danos à interação com a natureza e serviços ecossistêmicos

DANO 128

Risco e ou efetiva exposição à inundação com elementos contaminantes

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve aumento do risco de contato ou contato direto com substâncias contaminantes presentes nos rejeitos depositados no fundo do rio ou nas áreas inundadas das margens do rio. Ou sofreu redução da área utilizável das margens do rio devido ao depósito de rejeitos.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Inclui-se neste dano o risco de inundação e/ou efetiva exposição à inundação com elementos contaminantes, decorrente da deposição de rejeitos no rio Paraopeba e tributários, ocasionando a sua contaminação e diminuição da profundidade da água e conseqüente incremento da área de inundação do rio, bem como aumento da probabilidade de enchentes, gerando possíveis perdas aos atingidos que moram ou trabalham ou tenham uma relação com as margens do Rio.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Danos aos bens de valor imaterial e às relações de uso ou pertencimento com esses bens

DANO 129

Dano à relação de uso ou pertencimento com bens móveis e imóveis, de valor histórico, cultural, arqueológicos, entre outros

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Deixou de desfrutar de lugar tradicional ou equipamento tradicional que tem valor histórico, cultural ou que faz parte da sua vida ou história.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Danos decorrentes da perda da relação com o uso de equipamentos de valor histórico e etnográficos, cujas características possuem valor arquitetônico, arqueológico, artístico e de convivialidade, Inclui-se os locais com relação afetiva, de pertencimento, memória e de práticas culturais, entre outros.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, COMUNITÁRIAS E TERRITORIAIS

CATEGORIA: Danos aos bens de valor imaterial e às relações de uso ou pertencimento com esses bens

DANO 130

Danos aos bens com valor imaterial.

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Perdeu bens de valor sentimental, que não podem ser substituídos.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos aos bens de memória e trajetória de vida individual ou familiar, tais como as relíquias de família e/ou memórias, bens materiais raros, únicos e de reprodução, reposição, substituição, restauração atual impossível ou inviável, coleções, perda de itens de valor meritório e sentimental, e demais perdas e danos relacionados.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde física

DANO 131

Adoecimento físico do próprio

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Adoeceu
fisicamente por
causa do
rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

*Refere-se aos adoecimentos dos
indivíduos*

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde física

DANO 132

Adoecimento físico de familiar ou de ente querido que levou à morte

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Algum familiar ou ente querido morreu após ter adoecido fisicamente por causa do rompimento da barragem.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos adoecimentos que tenham levado à morte dos familiares e entes queridos, assim considerados aqueles que fazem parte do convívio familiar e que integram rede de apoio e cuidado de forma relevante e duradoura, entendendo que também são passíveis de indenização, com base no conceito de dano moral reflexo ou indireto, também denominado dano moral por ricochete.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde física

DANO 133

Adoecimento físico de familiar ou de ente querido

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Algum familiar ou ente querido adoeceu fisicamente por causa do rompimento da barragem.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos adoecimentos dos familiares e entes queridos, assim considerados aqueles que fazem parte do convívio familiar e que integram rede de apoio e cuidado de forma relevante e duradoura, entendendo que também são passíveis de indenização, com base no conceito de dano moral reflexo ou indireto, também denominado dano moral por ricochete.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde física

DANO 134

Adoecimento físico do próprio, de familiar ou de ente querido por água contaminada ou imprópria

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Você ou algum familiar ou ente querido adoeceu por ter consumido água que estava potencialmente contaminada.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se ao adoecimento decorrente do consumo, contato e/ou ingestão de água potencialmente contaminada ou imprópria para consumo e usos diversos, em decorrência do rompimento da barragem em Brumadinho.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde física

DANO 135

**Agravamento
de doença
física do
próprio**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve piora de doença física por causa do rompimento

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos agravamentos de doenças pré-existentes dos indivíduos

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde física

DANO 136

**Agravamento
de doença física
de familiar ou
de ente querido
que levou à
morte**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Algum familiar ou ente querido faleceu após sofrer piora de doença física por causa do rompimento da barragem.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos agravamentos de doenças pré-existentes que tenham levado à morte de familiares e entes queridos, assim considerados aqueles que fazem parte do convívio familiar e que integram rede de apoio e cuidado de forma relevante e duradoura, entendendo que também são passíveis de indenização, com base no conceito de dano moral reflexo ou indireto, também denominado dano moral por ricochete.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde física

DANO 137

Agravamento de doença física de familiar ou de ente querido

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Algum familiar ou ente querido teve piora de doença física por causa do rompimento da barragem.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos agravamentos de doenças pré-existentes de familiares e entes queridos, assim considerados aqueles que fazem parte do convívio familiar e que integram rede de apoio e cuidado de forma relevante e duradoura, entendendo que também são passíveis de indenização, com base no conceito de dano moral reflexo ou indireto, também denominado dano moral por ricochete.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde física

DANO 138

Problemas no atendimento e tratamento de saúde física

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento teve dificuldade em acessar os serviços públicos de saúde física, seja pela suspensão do tratamento, falta de medicamentos ou problemas com transporte, ou mesmo falta de dinheiro para ir às consultas, existência de longas filas para exames e consultas, ou outro motivo relacionado.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos ocorridos no processo de tratamento de saúde nos dias, meses e anos após o rompimento da barragem, tais como: interrupção de tratamentos; impossibilidade de realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos por distância da unidade médica ou por perda de poder aquisitivo; perda ou restrição ao transporte sanitário; perda ou restrição do acesso aos serviços públicos de saúde e proteção social (como aumento de filas de espera para exames e consultas, falta de medicamento de uso contínuo na farmácia básica, vagas de internação, etc.); pela dificuldade e/ou interrupção de acesso aos serviços ofertados pelo plano de saúde PASA, dentre outros.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde física

DANO 139

Incapacidade física

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Surgimento ou agravamento de incapacidade física (restrição em desempenhar alguma atividade) temporária ou permanente, por causa do rompimento da barragem

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se ao surgimento ou agravamento de incapacidade física permanente ou temporária em decorrência do rompimento da barragem.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde física

DANO 140

Lesão corporal (gravíssima, grave e leve)

DESCRIÇÃO SIMPLES:

"Sofreu lesão corporal provocada por causa do rompimento.

Gravíssima: a lesão corporal que cause perda ou inutilização de membro, sentido ou função, tais como o aborto, incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade incurável ou deformidade permanente.

Grave: caso resulte em sequelas temporárias e ou incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias; perigo de vida; debilidade de membro, sentido ou função; complicações na gestação, parto, puerpério e/ou aceleração de parto.

Leve: toda aquela sem graves consequências."

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se às lesões corporais provocadas em razão do desastre, pela lama, pela fuga e ou na tentativa de abandono dos imóveis que ocorreram no dia do desastre, assim como as que ocorreram nos dias, meses e anos após o desastre em decorrência dele, em função da desestabilização mental oriunda da condição de atingido e/ou de transformações espaciais, no ambiente público ou domiciliar, que ocasionou contusões, fraturas, cortes, machucados, entre outros tipos de ferimentos e lesões. Será considerada gravíssima a lesão corporal que cause perda ou inutilização de membro, sentido ou função; aborto; incapacidade permanente para o trabalho; enfermidade incurável; ou deformidade permanente. A natureza grave é atribuída caso resulte em: sequelas temporárias e ou incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias; perigo de vida; debilidade de membro, sentido ou função; complicações na gestação, parto, puerpério e/ou aceleração de parto. A lesão de natureza leve é toda aquela sem graves consequências.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde mental

DANO 141

Transtornos mentais do próprio

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento apresentou alteração no pensamento, no comportamento e/ou nas emoções de forma a atrapalhar ou impedir o convívio com as pessoas, seja em casa ou trabalho ou na comunidade (Ex: transtorno de pânico, transtorno de ansiedade, depressão, ou outro).

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se ao surgimento de transtornos mentais dos indivíduos.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde mental

DANO 142

Transtornos mentais de familiar ou ente querido que levou à morte

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Algum familiar ou ente querido morreu após ter adoecido mentalmente (transtorno mental) por causa do rompimento da barragem.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se ao surgimento de transtornos mentais dos indivíduos, assim como aos de seus familiares e entes queridos, assim considerados aqueles que fazem parte do convívio familiar e que integram rede de apoio e cuidado de forma relevante e duradoura, entendendo que também são passíveis de indenização, com base no conceito de dano moral reflexo ou indireto, também denominado dano moral por ricochete.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde mental

DANO 143

Transtornos mentais de familiar ou ente querido

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Algum familiar ou ente querido adoeceu mentalmente (transtorno mental) por causa do rompimento da barragem.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se ao surgimento de transtornos mentais dos indivíduos, assim como aos de seus familiares e entes queridos, assim considerados aqueles que fazem parte do convívio familiar e que integram rede de apoio e cuidado de forma relevante e duradoura, entendendo que também são passíveis de indenização, com base no conceito de dano moral reflexo ou indireto, também denominado dano moral por ricochete.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde mental

DANO 144

Agravamento de transtornos mentais do próprio

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve piora de transtorno mental por causa do rompimento da barragem (ex: transtorno de pânico, transtorno de ansiedade, depressão, entre outros).

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos agravamentos de transtornos mentais pré-existentes dos indivíduos.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde mental

DANO 145

Agravamento de transtornos mentais de familiar ou de ente querido que levou à morte

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento, houve piora de transtorno mental que levou à morte de familiar ou ente querido de quem participava do cuidado..

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos agravamentos de transtornos mentais pré-existentes que tenham levado à morte de familiares e entes queridos, assim considerados aqueles que fazem parte do convívio familiar e que integram rede de apoio e cuidado de forma relevante e duradoura, entendendo que também são passíveis de indenização, com base no conceito de dano moral reflexo ou indireto, também denominado dano moral por ricochete.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde mental

DANO 146

Agravamento de transtornos mentais de familiar ou de ente querido

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Houve piora do transtorno mental daqueles familiares ou entes queridos que acompanham o sofrimento diariamente e que integram a rede de apoio e cuidado direto da pessoa atingida.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos agravamentos de transtornos mentais pré-existentes de familiares e entes queridos, assim considerados aqueles que fazem parte do convívio familiar e que integram rede de apoio e cuidado de forma relevante e duradoura, entendendo que também são passíveis de indenização, com base no conceito de dano moral reflexo ou indireto, também denominado dano moral por ricochete.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde mental

DANO 147

Problemas no atendimento e tratamento de saúde mental

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento teve dificuldade em acessar os serviços públicos de saúde mental, seja pela suspensão do tratamento, falta de medicamentos ou problemas com transporte, ou mesmo falta de dinheiro para ir às consultas, existência de longas filas para exames e consultas, ou outro motivo relacionado.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos ocorridos no processo de tratamento de saúde mental nos dias, meses e anos após o rompimento da barragem, tais como: interrupção de tratamentos; impossibilidade de realizar consultas, exames por distância da unidade médica ou por perda de poder aquisitivo; perda ou restrição ao transporte sanitário; perda ou restrição do acesso aos serviços públicos de saúde e proteção social (como aumento de filas de espera para exames e consultas, falta de medicamentos ofertados via SUS, vagas de internação, etc.); dentre outros.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde mental

DANO 148

**Sofrimento
psicossocial,
ético-político e
de esfera
existencial**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Sofreu alterações em vários campos da vida individual e coletiva, que podem ter causado sofrimentos econômicos, religiosos, comunitários e psíquicos, impactando diretamente as relações com as outras pessoas e com sua própria vida.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos processos de alteração das condições socioculturais das pessoas atingidas, capazes de atingir negativamente, e por vezes, simultaneamente, diferentes esferas da vida individual ou coletiva, tais quais: econômicas (perda da independência financeira; relações de confiança e de troca, etc.), religiosas (suspensão de cultos, missas, rituais, festas, encontros comunitários, batizados, casamentos, cavalgadas, folguedos, etc.); comunitárias ou sociais (perda de rede de proteção, perda de relações de vizinhança, perda de relações familiares, conflitos, divórcio, isolamento social, perda de soberania alimentar), e psíquicas (trauma, medo de novas violações ou repetições de rompimento, insegurança, raiva, rancor, síndrome do pânico, sentimento de injustiça, sensação de risco de morte, revolta, abandono, angústia, ansiedade, tristeza, depressão, sintomas depressivos, revolta, distúrbios do sono, insônia e demais emoções negativas) decorrentes do rompimento da bargagem e em razão dele, não se constituindo em tratamento medicamentoso ou terapêutico e podendo gerar perda e ou alteração sobre a convivialidade e sociabilidade dos indivíduos. Incluem-se também os sofrimentos por empatia, isto é, aquilo que se sente por perceber e se relacionar com a dor de familiares, amigos e toda a comunidade e os processos de fragilização ou agravamento das condições psíquicas e físicas. Ainda a identificação de alterações negativas ou o comprometimento das atividades rotineiras e a diminuição da qualidade de vida, sendo um dano à esfera existencial como efeito cascata. Destaca-se que este é um dos danos imateriais mais citados pelos atingidos e que há formas muito variadas de relatá-los, o que gera uma quantidade significativa de danos específicos para cada indivíduo.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde mental

DANO 149

Uso e abuso de álcool de outras drogas

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento e das consequências desse na sua vida, passou a ingerir ou aumentou o consumo de álcool ou outras substâncias, e sentiu que isso causou algum prejuízo para si ou sua família.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos processos de adicção (álcool e drogas lícitas e ilícitas) iniciados ou agravados após o rompimento da barragem, causando, por vezes, danos ao indivíduo e a seus familiares.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde física e mental

DANO 150

Lesões sofridas ou autoprovocadas

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento machucou o próprio corpo (se cortou, se queimou, ou causou alguma lesão de propósito), ou sofreu algum ferimento ou alguma violência física relacionada com o rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos físicos sofridos ou auto infligidos, resultantes do sofrimento psíquico no pós-rompimento, tais como automutilação, lesões por violência doméstica, dentre outros.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde física e mental

DANO 151

Dano estético

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve alguma alteração no corpo que compromete o seu visual por causa do rompimento.

Exemplo: cicatrizes, manchas, perda de um membro, alteração no cabelo, dentes ou qualquer outra alteração ou deformação que chame atenção dos outros.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos físicos ocorridos nos dias, meses e anos após o desastre e que produziram sofrimento pela deformação do corpo. Trata-se de qualquer alteração morfológica do acidentado, como, por exemplo, a perda de membros ou mesmo de dentes e cabelos, alterações dermatológicas, cicatrizes ou qualquer mudança corporal que cause repulsa, afeamento ou apenas desperte a atenção por ser diferente.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde física e mental

DANO 152

Autoextermínio

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento pensou ou fez planos de morrer ou tentar se matar. Ou algum familiar ou ente querido, pensou, fez planos ou tentou se matar.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos decorrentes de situações de ideação suicida e tentativa de autoextermínio. Também incluem os danos psíquicos sofridos pelos familiares de pessoas com ideação suicida ou que tentaram e/ou cometeram autoextermínio, a partir do conceito de dano moral reflexo ou indireto, também denominado dano moral por ricochete.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde física e mental

DANO 153

Violências

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento aumentaram as brigas em casa ou na comunidade, incluindo possibilidade de casos de violência psicológica, moral, física, sexual ou de outro tipo.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos à saúde física e mental sofridos em razão das diversas situações de violência provocadas e/ou agravadas em virtude do rompimento. Incluem-se aqui os danos ocasionados em decorrência de violência física, violência psicológica, violência sexual, violência moral, violência doméstica, violência no trânsito, entre outros.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos à saúde física e mental

DANO 154

Condições de insalubridade

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Passou a ter contato direto ou indireto, seja pelo ar, água, alimento ou solo com contaminantes dos rejeitos da barragem.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relacionados às condições de insalubridade impostas pela presença de contaminantes gerados ou agravados em decorrência do rompimento

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos relativos às perdas humanas e desaparecimentos

DANO 155

Morte e desaparecimento

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Houve morte ou desaparecimento de familiar ou ente querido por causa do rompimento da barragem.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se à morte ou desaparecimento das pessoas vitimadas pelo rompimento da barragem.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos relativos às perdas humanas e desaparecimentos

DANO 156

Luto

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa do rompimento, passou por luto pela perda de pessoas .

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos sofridos pelos indivíduos em razão da vivência do luto, pela perda de pessoas em virtude do rompimento e em contexto agravado pela vivência de diversos outros danos ocasionados pela situação pós desastre.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos relativos às perdas humanas e desaparecimentos

DANO 157

Dano ao sepultamento digno e à realização de cerimônias fúnebres

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Sofreu com a impossibilidade de realizar cerimônia fúnebre da forma como gostariam os familiares e entes queridos.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Disrupção, desrespeito e ou impossibilidade de realização das devidas cerimônias fúnebres e sepultamento, de forma definitiva e de acordo com a escolha dos familiares e entes queridos.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.3. DANOS RELACIONADOS À VIDA HUMANA, INTEGRIDADE E À SAÚDE

CATEGORIA: Danos relativos às perdas humanas e desaparecimentos

DANO 158

Desamparo de incapaz

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Por causa de falecimento ou desaparecimento causado pelo rompimento, ocorreu desamparo de pessoa que dependia dos cuidados do primeiro.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos decorrentes da condição de desamparo ocasionadas pelo falecimento de vítimas que se encontravam na situação de garantidores, rede afetiva e de cuidados.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.4. DANOS RELACIONADOS À HONRA E AO PROCESSO DE REPARAÇÃO

CATEGORIA: Danos decorrentes de ações e omissões das empresas responsáveis pelo rompimento, suas mandatárias e/ou terceirizadas durante o processo de reparação.

DANO 159

Atendimento Emergencial

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve falha no atendimento emergencial pela Vale no dia do desastre ou nos dias e meses que se seguiram após o rompimento da barragem.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos decorrentes da ação ineficiente ou omissão das empresas responsáveis pelo rompimento, suas mandatárias e/ou terceirizadas no dia do desastre e nos dias e meses após o rompimento da barragem.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.4. DANOS RELACIONADOS À HONRA E AO PROCESSO DE REPARAÇÃO

CATEGORIA: Danos decorrentes de ações e omissões das empresas responsáveis pelo rompimento, suas mandatárias e/ou terceirizadas durante o processo de reparação.

DANO 160

Acesso à informação

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Teve dificuldades ou não conseguiu informações sobre o rompimento da barragem, suas consequências, e seus direitos como pessoa atingida, incluindo os estudos e análises feitos pela Vale, e informação qualificada sobre as medidas emergenciais e de reparação.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se às falhas ou negativas de acesso a informações relevantes e de posse das empresas responsáveis pelo rompimento, suas mandatárias e/ou terceirizadas, prévias ao rompimento da barragem sobre os riscos e ameaças da operação da barragem; desinformação no dia do rompimento; informações que não foram prestadas ou prestadas de forma insatisfatória no que diz respeito aos direitos dos atingidos após o rompimento da barragem; informações insuficientes sobre os procedimentos de cadastramento, estudos feitos pela empresa, tais como, estabilidade e segurança de barragens, análises de água, de instalação de poços e filtros pela Vale e à falta de transparência em relação às análises de água realizadas pela empresa entre outros; falta de informações quanto ao nível de contaminação do solo; falta de informação quanto à contaminação das águas subterrâneas, solo e ar fora do perímetro determinado pela Vale S.A. como região atingida, causando insegurança quanto ao seu uso; falta de análises comprobatórias, idôneas e confiáveis de não contaminação dos compartimentos ambientais nestas áreas, assim como a informação qualificada sobre as mesmas, entre outros.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.4. DANOS RELACIONADOS À HONRA E AO PROCESSO DE REPARAÇÃO

CATEGORIA: Danos decorrentes de ações e omissões das empresas responsáveis pelo rompimento, suas mandatárias e/ou terceirizadas durante o processo de reparação.

DANO 161

Danos causados por ação ou omissão na reparação

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Sofreu com problemas ou demora com a restituição dos bens perdidos ou serviços interrompidos devido ao rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos decorrentes da ação ineficiente ou omissão das empresas responsáveis pelo rompimento, suas mandatárias e/ou terceirizadas no que tange à efetivação dos direitos à reparação. Inclui-se aqui especialmente a morosidade na restituição de bens e serviços necessários à sobrevivência das famílias e que produziram danos aos atingidos.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.4. DANOS RELACIONADOS À HONRA E AO PROCESSO DE REPARAÇÃO

CATEGORIA: Danos decorrentes de ações e omissões das empresas responsáveis pelo rompimento, suas mandatárias e/ou terceirizadas durante o processo de reparação.

DANO 162

Utilização de água imprópria ou contaminada para realização de medidas reparatórias emergenciais

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Houve a utilização por parte da empresa ou de suas terceirizadas de água imprópria ou contaminada nas vias públicas e/ou entorno das residências.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Incluem-se os danos referentes a contaminação das vias (pavimentadas ou não, urbanas ou rurais), áreas de drenagem das vias e faixa marginal das vias, pela umectação das mesmas com água do rio Paraopeba (órgãos competentes afirmam ser imprópria para todos os usos), assim como a contaminação das áreas das unidades familiares que residem nas proximidades, pelo deslocamento de material liquefeito (lama, barro, terra) para dentro de suas residências, ao transitarem com seus veículos, no deslocamento dos familiares, dos animais e outros. A medida de limpeza das vias e locais públicos e umectação de vias, visa garantir o controle da ressuspensão de poeira de partículas de minério e remoção de material mineral. Porém, devem ser realizadas com água propícia para a ação e a remoção dos materiais depositados, garantido a fiscalização e controle social dos atingidos.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.4. DANOS RELACIONADOS À HONRA E AO PROCESSO DE REPARAÇÃO

CATEGORIA: Danos decorrentes de ações e omissões das empresas responsáveis pelo rompimento, suas mandatárias e/ou terceirizadas durante o processo de reparação.

DANO 163

Uso do tempo para garantir a reparação integral

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Passou a gastar muito tempo com o processo de reparação, com a participação em reuniões, assembleias, muito tempo entrando em contato com a Vale ou recebendo agentes externos da empresa e suas terceirizadas.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos relativos ao uso do tempo destinado para garantir a reparação integral, incluindo os decorrentes da ação ineficiente ou omissão da empresa ensejando desvio produtivo e perda de tempo útil em função de: participação em reuniões, grupos de trabalho, assembleias, atendimentos individuais, espaços de auto-organização; bem como o tempo colocado à disposição para garantir o cumprimento de medidas emergenciais (ex: água e silagem), para procedimentos burocráticos e reclamação de direitos, em rotinas de vigilância e controle da segurança dos espaços, para participação em atividades de reparação, entre outros.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.4. DANOS RELACIONADOS À HONRA E AO PROCESSO DE REPARAÇÃO

CATEGORIA: Danos decorrentes de ações e omissões das empresas responsáveis pelo rompimento, suas mandatárias e/ou terceirizadas durante o processo de reparação.

DANO 164

Participação

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Passou por ações ou omissões da Vale que dificultam ou impedem a participação das pessoas atingidas no processo de reparação, nas reuniões e tomadas de decisões, como a dificuldade de acesso à internet e telefonia, transporte e espaço para as crianças durante as reuniões.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos decorrentes da ação ineficiente ou omissão da empresa no que tange à garantia de infraestrutura necessária à participação dos atingidos nas discussões e tomadas de decisão durante o processo de reparação, tais como: transporte para os momentos de discussão ou decisão; garantia de internet e telefonia nas comunidades atingidas; creche para que as mulheres possam deixar seus filhos durante reuniões; negativa de auxílio emergencial que impede a família de parar de trabalhar nos momentos de reunião, entre outros.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.4. DANOS RELACIONADOS À HONRA E AO PROCESSO DE REPARAÇÃO

CATEGORIA: Danos decorrentes de ações e omissões das empresas responsáveis pelo rompimento, suas mandatárias e/ou terceirizadas durante o processo de reparação.

DANO 165

Risco ambiental e de morte

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Sente medo de que sua saúde ou qualidade de vida estejam ameaçadas, incluindo medo de contaminação porque está próximo ou teve contato com rejeitos depois do rompimento e das enchentes na Bacia do Paraopeba.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos consequentes da incerteza e das dúvidas em relação aos riscos reais de contaminação de rejeito, poluição sonora, abalos na saúde, condições de trabalhar com a natureza que foi contaminada. incluindo a exposição e o risco à saúde humana pela proximidade/contato com lama de rejeitos, agravada/trazida pelas enchentes na Bacia do Paraopeba, dentre outros. Incluem-se os efeitos produzidos na vida material e na saúde mental dos atingidos por conta dos riscos e incertezas sobre os mesmos.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.4. DANOS RELACIONADOS À HONRA E AO PROCESSO DE REPARAÇÃO

CATEGORIA: Danos decorrentes de ações e omissões das empresas responsáveis pelo rompimento, suas mandatárias e/ou terceirizadas durante o processo de reparação.

DANO 166

Danos à saúde física e/ou mental

DESCRIÇÃO SIMPLES:

As ações ou omissões das empresas causaram problemas de saúde física e/ou mental. Exemplo: obras de reparação, poluição sonora, fluxo de veículos, etc.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos à saúde física e/ou mental da população, em decorrência de ações e/ou omissões das empresas responsáveis pelo rompimento, suas mandatárias e/ou terceirizadas; incluem-se os danos à saúde devido às alterações das condições de vida pelas obras de reparação, à poluição sonora causada pelas detonações, pelo uso de maquinários em obras de reparação, aumento de fluxo de veículos da Vale e/ou terceirizadas, à insegurança devido à ausência de informações sobre a segurança de barragens, o desastre sócio tecnológico e suas consequências, bem como aos conflitos e precariedades no acesso às medidas emergenciais e reparatórias, entre outros

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.4. DANOS RELACIONADOS À HONRA E AO PROCESSO DE REPARAÇÃO

CATEGORIA: Danos decorrentes de ações e omissões das empresas responsáveis pelo rompimento, suas mandatárias e/ou terceirizadas durante o processo de reparação.

DANO 167

Descumprimento de decisões ou acordos

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Sofreu negativa ou falhas no atendimento das medidas emergenciais, como o fornecimento de água para a produção agropecuária e consumo humano, e alimentação para animais.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se aos danos imateriais individuais decorrentes de descumprimento de decisões ou acordos. Incluem-se danos tais como: negativa de fornecimento de água para produção agropecuária e consumo humano, alimentação animal, assistência técnica, perfuração de poços artesianos, dentre outros.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.4. DANOS RELACIONADOS À HONRA E AO PROCESSO DE REPARAÇÃO

CATEGORIA: Danos à honra

DANO 168

Ofensas ao nome, à imagem, à privacidade e à reputação; exposição, exclusão, discriminação e estigmatização

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Sentiu ofendida, menosprezada, discriminada, excluída, rotulada por ser uma pessoa atingida pelo rompimento, ou foi exposta em mídia sem consentimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se às calúnias e difamações que sofreram e sofrem os indivíduos exatamente pela sua condição de atingidos; também situações de exclusão, discriminação e estigmatização por que passaram ou passam os indivíduos produto do desastre. Além disso, abarca danos causados pela exposição midiática, incluindo-se a exposição não autorizada de entes queridos falecidos e localizados nos processos de resgate.

EIXO: 1. DANOS IMATERIAIS

SUBEIXO: 2.4. DANOS RELACIONADOS À HONRA
E AO PROCESSO DE REPARAÇÃO

CATEGORIA: Danos à honra

DANO 169

**Criminalização,
ameaças,
constrangimento
e coerção**

DESCRIÇÃO SIMPLES:

Sentiu medo devido
a ameaças,
constrangimentos
ou outro meio
violento por ser
pessoa atingida
pelo rompimento.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Refere-se às ameaças, constrangimentos e coerções, mais ou menos violentas, que sofreram e sofrem os indivíduos pela sua condição de atingidos.

Clique aqui e acesse o Produto G, que foi enviado para as Instituições de Justiça.

Acesse também a **lista completa de produtos entregues** pelas Assessorias Técnicas Independentes (Guaicuy, Aedas e Nacab) às Instituições de Justiça.

Em caso de dúvidas, faça contato:



guaicuy.org.br



[institutoguaicuy](https://www.instagram.com/institutoguaicuy)



(31) 9 7102 5001

Canal exclusivo para
pessoas atingidas

Instituto
GUAICUY

OUTUBRO 2022